



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 2024032055

Nº040/2024

A Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Morrinhos, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 50, de 27 de agosto de 2010 (Código Municipal de Meio Ambiente), considerando ainda o Decreto Estadual nº 9.710/2020, concede a presente Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental ao empreendimento/atividade, nas condições especificadas abaixo:

Empreendedor:

Nome/Razão Social: WELERSHON JOSE DE CASTRO

CPF: 774.194.301-44

Endereço: AV. DONA FIICA N. 861 – JARDIM ROMANO, MORRINHOS-GO, CEP: 75.650-000

Empreendimento:

Nome/Razão Social: BIOYGEOAMBIENTAL LTDA

CNPJ: 06.175.129/0001-31

Inscrição Estadual: ISENT0

Matrícula: R.12.757, livro n. 02 R, FOLHA 66, CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MORRINHOS-GO

Endereço: AV. DONA FIICA, N. 860 - JARDIM ROMANO, MORRINHOS-GO, GO, CEP: 75.650-000

Atividade:

Z1.91 – CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, POSTO DE COLETAS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Exigências Técnicas – Observações

1. A atividade declarada como inexigível de licenciamento ambiental, está especificada para atividade supracitada.
2. Esta declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental foi concedida com base nas informações apresentadas, aceitando-se as mesmas como verídicas, sabendo-se que a inveracidade das mesmas culminará no cancelamento da presente declaração, além das sanções aplicáveis conforme legislação de regência.
3. A atividade e empreendimento requerido é inexigível para o licenciamento no Estado, seguindo as diretrizes do Art. 21 do Decreto Estadual 9.710/2020.
4. Considerando o Art.22 do Decreto Estadual 9.710/2020: Quando, para o exercício de atividade ou empreendimento cujo licenciamento ambiental seja inexigível, for necessária a autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos ou outras autorizações específicas, o interessado deverá requerê-las no órgão ambiental competente.
5. O empreendimento que utilizar como fonte de abastecimento de água com captação direta, deverá manter atualizada a outorga de uso da água emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD), conforme Lei Estadual nº 13.123/97.
6. A presente Declaração está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, estadual ou Municipal.
7. A SMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.
8. Fica a presente automaticamente **SUSPENSA**, independentemente de qualquer ato administrativo por parte desta Superintendência, caso expire o prazo de validade das demais licenças/dispensa emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida.
9. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SMMA;

Av. do Trabalhador – Parque Ecológico – CEP: 75650-000 – (64) 3417-2074



10. Esta Declaração não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóveis; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SMMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.
11. A SMMA reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

Validade: 23/12/2025

Morrinhos-GO, 23 de Dezembro de 2024


Renan Carlos de Ávila
=Superintendente Municipal de Meio Ambiente=
Decreto nº 015/2021

SMMA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MORRINHOS - GO